

LEI Nº 3.912, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Timóteo, o dia do 'Hip Hop'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Timóteo, o "Dia do Hip Hop", a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município de Timóteo.

Art. 2º A data será comemorada anualmente com reuniões, palestras, demonstrações e apresentações de DJ's (disc jockeys), B-boys e B-girls (dançarinos de breaking), MC's (Mestre de Cerimônias) e grafiteiros, iniciantes ou profissionais.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

Timóteo, 12 de junho de 2023; 59º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo